

# Intolerância

## 1 - Intolerância - Uma atitude mental

“**Intolerância** é uma [atitude mental](#) caracterizada pela falta de habilidade ou vontade em reconhecer e respeitar diferenças em crenças e opiniões.

Num sentido político e social, intolerância é a ausência de disposição para aceitar pessoas com pontos-de-vista diferentes. Como um constructo social, isto está aberto a interpretação. Por exemplo, alguém pode definir intolerância como uma atitude expressa, negativa ou hostil, em relação às opiniões de outrem, mesmo que nenhuma ação seja tomada para suprimir tais opiniões divergentes ou calar aqueles que as têm. Tolerância, por contraste, pode significar "discordar pacificamente". A [emoção](#) é um fator primário que diferencia intolerância de discordância respeitosa.

A intolerância está baseada no [preconceito](#) e pode levar à [discriminação](#). Formas comuns de intolerância incluem ações discriminatórias de [controle social](#), como [racismo](#), [sexismo](#), [homofobia](#), [homofascismo](#), [heterossexismo](#), [edaísmo](#) (discriminação por idade), [intolerância religiosa](#) e [intolerância política](#). Todavia, não se limita a estas formas: alguém pode ser intolerante a quaisquer idéias de qualquer pessoa.

Em sua forma cotidiana, a intolerância é uma atitude expressa através de argumentação raivosa, menosprezando as pessoas por causa de seus pontos-de-vista ou características físicas e/ou culturais, retratando algo negativamente devido aos próprios preconceitos etc. Num nível mais extremo, pode levar à [violência](#); em sua forma mais severa, ao [genocídio](#). Possivelmente, o exemplo mais infame na [cultura ocidental](#) seja o [Holocausto](#). O [colonialismo](#) foi baseado em parte, na falta de tolerância para com culturas diferentes daquela da [metrópole](#).

É motivo de controvérsia a legitimidade de um governo em aplicar a força para impedir aquilo que ele considera como [incitamento ao ódio](#). Por exemplo, a Primeira Emenda da [Constituição dos Estados Unidos da América](#) permite tais manifestações sem risco de ação criminal. Em países como [Alemanha](#), [França](#), [Portugal](#) e [Brasil](#), as pessoas podem ser processadas por tal atitude. Esta é uma questão sobre quanta intolerância um governo deve aceitar e como ele decide o que constitui uma manifestação de intolerância.

Enquanto prossegue o debate sobre o que fazer com a intolerância alheia, algo que freqüentemente ignora-se é como reconhecer e lidar com a nossa própria intolerância.”

### Ver também

- [Discriminação](#)
- [Escala de Allport](#)
- [Intolerância religiosa](#)
- [Preconceito](#)

## Ligações externas

- FUKS, Betty Bernardo. *O pensamento freudiano sobre a intolerância*. "Psicologia Clínica", Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, 2007. Disponível em: [SciELO](#). Acessado em [5 de abril](#) de [2008](#). DOI: 10.1590/S0103-56652007000100005.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Tortura, Intolerância, Direitos Humanos* in [DHnet](#). Acessado em [5 de abril](#) de [2008](#).
- SILVA, Antônio Ozaí da. *Reflexões Sobre a Intolerância* in "Revista Espaço Acadêmico", n. 37, junho de 2004. Acessado em [5 de abril](#) de [2008](#)

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Intoler%C3%A2ncia>, acesso em 10/12/08)

## 2 – REFLEXÕES SOBRE A INTOLERÂNCIA

“Historicamente, a intolerância está presente na esfera das relações humanas fundadas em sentimentos e crenças religiosas. É uma prática que se autojustifica em nome de Deus; adquire o status de uma guerra de deuses encarnados em homens e mulheres que se odeiam e não se suportam. Heinrich Mann (1993:11), em A Juventude do Rei Henrique IV, fornece uma descrição que nos permite visualizar os efeitos da intolerância religiosa:

“Mas no país inteiro também se incendiava e matava em nome das crenças inimigas. A diferença das crenças religiosas era levada profundamente a sério, e transformava as pessoas que normalmente nada separava em inimigos extremados. Algumas palavras, especialmente a palavra missa, tinham efeito tão terrível que um irmão tornava-se incompreensível e de sangue estranho para outro”.1[1]

José Saramago (2001) denominou este ódio recíproco fundado em valores religiosos como “O Fator Deus”:

“De algo sempre haveremos de morrer, mas já se perdeu a conta aos seres humanos mortos das piores maneiras que seres humanos foram capazes de inventar. Uma delas, a mais criminosa, a mais absurda, a que mais ofende a simples razão, é aquela que, desde o princípio dos tempos e das civilizações, tem mandado matar em nome de Deus”. (continua)”

(...) Por ANTONIO OZAÍ DA SILVA

Docente na Universidade Estadual de Maringá (UEM), membro do Núcleo de Estudos Sobre Ideologia e Lutas Sociais (NEILS – PUC/SP), do Conselho Editorial da Revista Margem Esquerda e Doutor em Educação pela Universidade de São Paulo.

(Fonte: Revista *ESPAÇO ACADEMICO*, nº 37, junho de 2004 - ISSN 1519, <http://www.espacoacademico.com.br/037/37pol.htm>, acesso em 10.12.08)

## 3 - Laboratório de Estudos sobre a Intolerância - USP

### Apresentação

Em 2002, o Departamento de História da Universidade de São Paulo (USP), estimulado por antiga reivindicação da Dra. Anita Novinsky, decidiu criar um Laboratório de Estudos sobre a Intolerância. A longa tradição dos trabalhos sobre a História Colonial e, especialmente sobre os processos oriundos do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, desenvolvidos por Novinsky, permitiu a construção de vasto acervo documental oriundo das pesquisas realizadas no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, no Arquivo Nacional de Madrid, Arquivo Histórico de Sevilha, na Biblioteca Rozenthaliana de Amsterdã, assim como do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro e outros arquivos estaduais brasileiros.

O Laboratório, inicialmente projetado para estudos coloniais, foi ampliado para o período moderno e contemporâneo. Receberá, portanto os conjuntos documentais recolhidos em diferentes centros de pesquisa no Brasil, na América Latina e na Europa, resultado das investigações dos diferentes pesquisadores que o compõe. Novos conjuntos documentais serão produzidos, relativos à memória dos migrantes, imigrantes e movimentos sociais, através da metodologia da História Oral. Concentrará cópias de documentos manuscritos inéditos sobre o Brasil Colonial em microfilmes e xerox, que estão em processo de digitalização para disponibilizar aos usuários. Um amplo projeto será elaborado para aquisição de novas cópias de manuscritos referentes ao Brasil, que se encontra em Portugal e também espalhados em arquivos como o Arquivo Nacional de Madrid, British Museum, Mocata Library, Rozenthaliana de Amsterdã, Hebrew Union College, Jewish Theological Semminar dos Estados Unidos, entre outros.

O LEI é constituído por pesquisadores que trabalham diferentes realidades espaço-temporais e múltiplos recortes teórico-metodológicos, com vistas a uma pluralidade temática que, certamente, dinamizará os debates sobre a Intolerância. Os objetivos desses estudos devem permitir uma outra forma de relacionamento entre os homens pautados pela Tolerância.

Os pesquisadores estão vinculados ao Laboratório através de projetos de pesquisas individuais ou coletivos, e também pelo trabalho de recuperação de acervos espalhados por diferentes regiões e países. Os resultados deverão ser divulgados em seminários, publicações e catálogos de referência, a serem impressos em meios convencional e eletrônico. Também deverão resultar em novos conhecimentos produzidos através de teses e de dissertações, assim como em materiais de cunho pedagógico para sistemas educacionais a serem difundidos através do LEI e pelo Museu da Tolerância de São Paulo.

Além de se projetar como um núcleo de estudos, o LEI também organiza um centro de documentação e uma biblioteca, especializados nos temas da intolerância étnica e política, direitos humanos, racismo, diversidade cultural, dentre outros assuntos pertinentes aos seus objetivos. Atualmente o LEI conta com uma biblioteca especializada (10.000 títulos) sobre o tema da Intolerância religiosa, política e cultural e com um conjunto de aproximadamente 100.000 documentos em microfilmes.

## Objetivos

- 1- Reunir e disponibilizar à consulta pública acervos referentes ao tema da Intolerância no Brasil, dispersos em vários centros de documentação e arquivos no País e no exterior;
- 2- Desenvolver pesquisas sobre a Intolerância através de diferentes recortes temporais e teóricos metodológicos;
- 3- Manter sessão de publicações com uma equipe de pesquisadores a ser contratada para ler e transcrever os documentos manuscritos, que serão publicados;
- 4- Criar Banco de Dados sobre os conjuntos documentais reunidos no LEI, disponibilizar à consulta on line;
- 5- Promover seminários sobre temas diversos relacionados com a questão da Intolerância com a participação de pesquisadores nacionais e estrangeiros.
- 6- Estabelecer convênios com diversas entidades acadêmicas e manter programa de intercâmbio de professores e estudantes universitários brasileiros e estrangeiros;
- 7- Produzir materiais de pedagógicos para as redes pública e privada do Ensino Fundamental e Médio;
- 8- Buscar apoio da UNESCO que mantém um intenso programa de estudos e investigações sobre a Intolerância;
- 9- Preparar material e organizar cursos em programas de ensino à distância.

(Fonte: Portal Rumo à Tolerância, <http://www.rumootolerancia.fflch.usp.br/node/690>, acesso em 10.12.08)

## 4 - Psicanálise e Intolerância

“A sala "Intolerância e Psicanálise" é organizada e mantida pelo Centro de Estudos sobre Psicanálise e Intolerância - CEPI - formado por psicanalistas que realizam pesquisas teórico-clínicas relacionadas às questões da intolerância.

O objetivo desta sala é contribuir para a compreensão das diferentes formas de intolerância, discriminação, preconceito, violência, terror e sofrimento humano, sempre discutidos do ponto de vista psicanalítico.

Encontram-se aqui textos, filmes, informações, chats e investigações teóricas, clínicas e institucionais, realizadas pelos psicanalistas do CEPI, a partir de diferentes orientações teóricas.

Uma Bibliografia atualizada, nacional e estrangeira, específica sobre o tema Intolerância e Psicanálise, também se encontra disponível.

Os internautas poderão enviar suas questões e comentários para os diversos pesquisadores, que disponibilizarão suas respostas on-line.

Vale assinalar que em 2008 realizaremos neste Portal, um curso virtual sobre Intolerância e Psicanálise.

Para maiores informações sobre o Centro de Estudos sobre Psicanálise e Intolerância, participação, objetivos e realizações, envie um e-mail para [lei@usp.br](mailto:lei@usp.br).”

(Fonte: Portal Rumo à Tolerância, <http://www.rumootolerancia.fflch.usp.br/node/6>, acesso em 10.12.08)

## 5 - METALINGUAGEM E INTOLERÂNCIA LINGÜÍSTICA

Iara Lucia Marcondes (\*)

**RESUMO:** O texto tem o objetivo de fazer considerações sobre a metalinguagem em língua portuguesa brasileira divulgada pela mídia moderna e demonstrar como esse discurso, por se basear em uma visão tradicional de língua, apresenta indícios de intolerância lingüística.

**PALAVRAS-CHAVE:** variação lingüística; mudança lingüística; intolerância lingüística.

**ABSTRACT:** The text aims at making some considerations of metalanguage in Brazilian Portuguese made public by modern media, and demonstrating how this speech, once it is based on a traditional view of the language, presents rates of linguistic intolerance.

**KEYWORDS:** linguistic variation; linguistic change; linguistic intolerance.

### 1. A intolerância como tema no mundo moderno

A intolerância tem sido cada vez mais estudada no Brasil e no mundo, sendo inclusive tema de reflexão de organizações internacionais como a UNESCO. O crescente interesse pelo tema se deve ao fato de esse ser um problema que, apesar de ter surgido há séculos, afeta o mundo contemporâneo e a paz mundial.

A falta de tolerância com a diversidade racial e religiosa é uma das matizes que causa as constantes guerras e conflitos entre povos, aos quais temos assistido com muita frequência.

Acredita-se que o preconceito com as diversas culturas, a intolerância com o diferente e a idéia de que algumas civilizações são mais desenvolvidas e evoluídas que outras, juntamente com a necessidade de algumas nações de defender seus interesses financeiros e de mostrar ao mundo seu poderio econômico e político é basicamente a grande causa dos conflitos modernos.

A idéia de superioridade cultural de um povo em relação a outro é antiga. Quando um povo entra em contato com outro, ou se identifica com a cultura do outro, assimilando parte dela para si ou não a aceita, menosprezando-a e se colocando como superior ao outro, ao diferente.” (... CONTINUA)

(Fonte: autora: Iara Lucia Marcondes in REVISTA LETRA MAGNA, Revista Eletrônica de Divulgação Científica em Língua Portuguesa, Lingüística e Literatura - Ano 01- n.01 - 2º Semestre de 2004:

<http://www.letramagna.com/iaraluciamarcondes.pdf>, acesso em 10.12.08)

## 6 - Processo contra intolerância

“A Comissão de Combate à Intolerância Religiosa está processando a Rede TV! e a MTV por incluírem em suas programações cenas de conteúdo discriminatório contra o candomblé e a umbanda. <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/clipping/dezembro-2008/processo-contra-intolerancia>.

A organização, que reúne entidades de diversas religiões, entrou com ação na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão contra os programas de humor "Pânico na TV" e "Hermes e Renato", que exibiram quadros que fazem piada com cerimônias das duas religiões.

No "Pânico na TV", o personagem Christian Pior satiriza práticas da umbanda, criando o "despacho de luxo".

Em "Hermes e Renato", no quadro "Macumba", os humoristas reproduzem um ritual da religião. Segundo a petição enviada pela comissão à procuradora Gilda Pereira Carvalho, eles foram "considerados impregnados de ofensas às religiões afrobrasileiras, diante do uso freqüente de palavras e imagens simbólicas, tais como: encosto, exus, caboclos, pombagira, macumba".

A denúncia de discriminação religiosa foi feita primeiro ao Ministério Público (MP) de São Paulo, que pediu o arquivamento do processo.

Em sua decisão, o MP aceitou a justificativa da Rede TV!. A emissora negou que tenha usado "imagens discriminatórias ou de intolerância" e alegou direito à "liberdade de expressão artística e intelectual". Para o secretário da comissão, Jorge Mattoso, não se pode privilegiar a liberdade de expressão em detrimento de valores como igualdade e dignidade humana.

"Eles fazem uma caricatura dessas religiões. As encenações, para seus adeptos, são ofensivas e estimulam a discriminação de seus praticantes", explica o advogado Luiz Fernando Martins, assessor jurídico da comissão. A Rede TV! e a MTV não quiseram se pronunciar antes da decisão da Procuradoria."

(Fonte: in O Dia - RJ - 2 de dezembro de 2008.

<http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/clipping/dezembro-2008/processo-contra-intolerancia>, acesso em 10.12.08)

## **7 - INTOLERÂNCIA À DIVERSIDADE SEXUAL**

"Nova pesquisa das Fundações Perseu Abramo e Rosa Luxemburg revela que por trás da imagem de liberalidade o brasileiro é extremamente preconceituoso em relação à população LGBT

Por Gustavo Venturi\*(1)

"Deus fez o homem e a mulher [com sexos diferentes] para que cumpram seu papel e tenham filhos"

(frase popular, anônima, que tem a concordância de 11 em cada 12 brasileiros/as)

Acaba de sair do forno a mais recente pesquisa social do Núcleo de Opinião Pública (NOP), intitulada Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil, Intolerância e respeito às diferenças sexuais nos espaços público e privado – uma realização da Fundação Perseu Abramo, em parceria com a alemã Rosa Luxemburg Stiftung.

Com dados coletados em junho, de 2008(2), a pesquisa percorreu processo de elaboração semelhante ao de estudos anteriores do NOP(3), tendo sido convidados pela FPA para definir quais seriam as prioridades a investigar entidades e pesquisadores dedicados ao combate e ao estudo da estigmatização e da discriminação dos indivíduos

e grupos com identidades sexuais que fogem à heteronormatividade – lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT).” (continua...)

(Fonte: autor: Por Gustavo Venturi\*(1) in Portal da Fundação Perseu Abramo - em 27/08/2008, <http://www2.fpa.org.br/portal/modules/news/article.php?storyid=4017>, acesso em 10.12.08)

## **8 - ECRI - Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância**

“Após a sua criação, o Conselho da Europa preocupou-se essencialmente em desenvolver um conjunto de regras visando garantir os direitos fundamentais da pessoa humana e a sua aplicação efectiva. Os trabalhos desenvolvidos permitiram à Organização acumular uma experiência considerável em matéria de promoção dos direitos do homem, canalizados actualmente numa luta contra o racismo que utiliza uma abordagem global, inclui um conjunto de problemas sociais e envolve todos os Estados membros num plano de igualdade.

O Conselho da Europa foi criado em 1949 para evitar que as atrocidades cometidas durante a segunda guerra mundial jamais se repetissem. O racismo, a xenofobia, o anti-semitismo e a intolerância estão entre as causas principais dessa imensa tragédia. Quarenta e quatro anos após a criação da Organização, teve lugar, em Viena (8 e 9 Outubro 1993) a primeira Cimeira de Chefes de Estado e de Governo. A Cimeira constatou a realidade dos fenómenos do racismo através da Europa. Alarmada com o “ressurgir actual de fenómenos de racismo, xenofobia, e anti-semitismo, o desenvolvimento de um clima de intolerância, a multiplicação de actos de violência, designadamente contra migrantes e pessoas provenientes da imigração, tratamentos degradantes e práticas discriminatórias que as acompanham” a Cimeira delineou uma estratégia ao nível da grande Europa, tendo estabelecido um plano tripartido de acção:

- Lançando a campanha europeia contra o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo e a intolerância,
- Criando a Comissão europeia contra o racismo e a intolerância (ECRI),
- Intensificando a cooperação intergovernamental nos domínios de actividades pertinentes do Conselho da Europa.

A segunda Cimeira de Chefes de Estado e de Governo dos Estados membros do Conselho da Europa (Estrasburgo 10 – 11 Outubro 1997) apelou à intensificação da luta contra o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, e a intolerância e decidiu reforçar para este efeito as actividades da ECRI. O impulso político para os trabalhos do ECRI tem funda-se pois na autoridade ao mais alto nível dos Estados membros do Conselho da Europa.

A Declaração política e as Conclusão gerais da Conferência europeia contra o racismo (Estrasburgo, 11 – 13 Outubro 2000), apelaram ambas a um reforço da acção da ECRI. Em 13 Junho 2002, o Comité de Ministros do Conselho da Europa adoptou um novo Estatuto para a ECRI, consolidando desse modo o seu papel de instância independente de monitoring no domínio dos direitos do homem especializada nas questões relativas contra o racismo e a discriminação racial.

A ECRI é o principal órgão do Conselho da Europa na luta contra o racismo e a intolerância, agindo paralelamente com outros sectores da Organização que igualmente contribuem para o mesmo objectivo. Trata-se de construir “uma sociedade europeia mais livre, mais tolerante e mais justa, fundada sobre valores comuns, como sejam a



liberdade de expressão e informação, a diversidade cultural e a igual dignidade de todos os seres humanos” (Declaração final da segunda Cimeira do Conselho da Europa).!

(Fonte: in DGPj- Direção –Geral de Política e Justiça, Gabinete de Relações Internacionais - ECRI - Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância, <http://www.griec.mj.pt/sections/AC/Assuntos%20Europeus%20Extra-Comunitarios/conselho-da-europa/OC/ecri-comissao-europeia/>, acesso em 10.12.08)

## 9 - Intolerância e Resistência: as lutas contra a escravidão no Brasil

Por Zilda Márcia Grícoli Iokoi 1

“A *Intolerância* tema principal dos debates contemporâneos move nos dias atuais diferentes grupos de intelectuais à reflexão profunda sobre as relações humanas e sociais. O problema é antigo e sua complexidade requer hoje novos procedimentos teóricos e o desvendamento de narrativas históricas necessárias à inteligibilidade da questão.

A *Intolerância* nasce da negação do outro e cresce como um polvo cujos tentáculos acabam envolvendo uns e outros num movimento autofágico, mediado por ódios e pela guerra. Ela significa que a idéia de que todos os povos do mundo formam a humanidade já não é mais uma verdade para o gênero humano. A separação que o homem fez entre si, e os outros animais, aponta precisamente que hoje ele não se reconhece como parte de um mesmo todo integrado à natureza. O gênero humano se distingue em sua comunidade e deste modo se opõe às outras criando distinções e separações que excluem e discriminam. Lévi-Strauss, numa conferência na Unesco, em 1968, afirmou que a noção de humanidade engloba, sem distinção de raça ou de civilização, todas as formas da espécie humana, tanto as de aparecimento mais tardio ou de expansão limitada, como as demais já expandidas sobre o planeta.<sup>2</sup> Essa noção, quase esquecida, revela-se pela intolerância que aparece em diferentes formas e manifestações no mundo contemporâneo, formas regressivas de práticas religiosas, xenofobias reabertas no continente europeu, fundamentalismos antigos e novos, disputas imperialistas, egoísmos e narcisismos individualistas e pela contínua imposição das desigualdades sociais.<sup>3</sup>

Diferentes intelectuais têm afirmado a relevância do direito como um pilar de proteção aos homens em sociedade contra a intolerância. Pode-se considerar a doutrina dos direitos humanos como referência necessária ao enfrentamento dos dilemas contemporâneos assim como foi definido por Norberto Bobbio<sup>4</sup>. Para ele não se trata de *formular* um novo conjunto de direitos do homem, mas de *protegê-los*. A questão contemporânea, deste modo, não é filosófica, mas política. Como a modernidade auto projetou-se superior em relação às demais experiências históricas do planeta, a crítica da sociedade européia se fez incorporando esse mesmo valor.” (... continua)

Autoria: Por Zilda Márcia Grícoli Iokoi <sup>1</sup> - Publicado em 13/02/2004 - 17:20

(Fonte: <http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?id=2890>, acesso em 10.12.08)



## 10 – Portadores de deficiência ainda sofrem com preconceito e intolerância

“Palavra-chave na vida dos portadores de deficiência física, a acessibilidade, ou a falta dela, ainda é o grande problema para a plena inserção deste grupo de indivíduos na sociedade. Porém, os efeitos da dificuldade física para se locomover vão além da impossibilidade de entrar ou sair de ambientes. Ser portador de algum tipo de deficiência significa muitas vezes também conviver com preconceito, intolerância e dificuldade de desenvolver relações afetivas.

“Infelizmente, a maior parte das pessoas nos vê como incapazes e isso acaba nos afastando das vagas do mercado de trabalho, namoros e até amizades”, conta o portador de deficiência visual e membro da Comissão Civil de Acessibilidade de Salvador (Cocas), Ednilson Sacramento.

A terapeuta corporal Isabela Pereira, 42, é uma das vítimas de preconceito no ambiente profissional. Com problemas de locomoção desde que sofreu um acidente, já perdeu oportunidades de trabalho por conta da sua dificuldade de caminhar. “Apesar de um currículo adequado, assim que me levantei para entrar na sala da entrevista, fui dispensada do processo seletivo”, revela.

No plano afetivo, porém, Isabela pode ser considerada uma exceção entre os deficientes físicos. Ela conheceu seu companheiro Ricardo Souza, 48, por meio de um anúncio profissional publicado no jornal A Tarde. Ambos buscavam um parceiro para dividir uma sala comercial, mas acabaram se apaixonando e estão juntos há oito anos. “Como ele é uma pessoa aberta, não houve problemas, mas isso é raro”, diz.

Para o secretário da Cocas, Wilson Cruz, o convívio social depende também de uma iniciativa de cada pessoa. Dependente de uma cadeira de rodas para se locomover, ele diz levar uma vida normal, somente com algumas limitações. “Tem muita gente que acaba se fechando dentro de casa, da família, com medo do preconceito. Já outras pessoas enfrentam as dificuldades e buscam a convivência, o lazer”, explica.

No entanto, a busca por uma vida normal muitas vezes esbarra na falta de planejamento do espaço urbano para incluir as pessoas portadoras de deficiência. A falta de acessos adequados limita o lazer e o convívio social. “Muitas vezes, ela desiste de sair à noite comigo, porque não sabe se o local possui um banheiro adequado, por exemplo, ou rampas para chegar ao ambiente”, relata Ricardo, marido de Isabela. *(Fonte: A Tarde on-line - 13/08/08)*

Além das limitações impostas pela inadequação urbana de Salvador à necessidades especiais, outro problema é a convivência com o despreparo e a intolerância dos que trabalham com os serviços essenciais. “A maioria dos motoristas de ônibus, por exemplo, não tem paciência e não nos ajudam a subir os degraus do coletivo, que são altos demais para quem tem dificuldades”, afirma Isabela.

A fim de tentar mudar o comportamento desta categoria profissional específica, a Cocas lançou uma cartilha de orientação. A “Estação Cidadania” orienta os condutores sobre como lidar com pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. “É um passo, estamos fazendo a nossa parte, lutando. O objetivo é que os chamados “normais” observem nossas necessidades e nos respeitem”, ressalta Wilson Cruz.”

(fonte: postado por Vinicius Aneli - Segunda-feira, 18 de Agosto de 2008 Marcadores: [Direitos Humanos](#) <http://diesat.blogspot.com/2008/08/portadores-de-deficincia-ainda-sofrem.html>, acesso em 10.12.08)

## 11 – GRADI - Grupo de Repressão e Análise dos Delitos de Intolerância

O Gradi - Grupo de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância do Estado de São Paulo trata de casos de discriminação e intolerância, envolvendo conflitos raciais e étnicos, homofobia, brigas de torcidas organizadas e perseguição a travestis e prostitutas.

As denúncias de crimes de intolerância poderão ser encaminhadas pelo fax (11) 3315-0151, telefone (11) 3315-0151 (ramal 248) ou e-mail [delitosintolerancia@ig.com.br](mailto:delitosintolerancia@ig.com.br).

(FONTE: Você sabe oque é o GRADI? Por André Carvalho em 18,Ago 2008 | Em GRADI - Grupo de Repressão e Análise dos Delitos de Intolerância, <http://inblogs.com.br/radarpaulistano/servicos-1/seguranca/gradi-grupo-de-repressao-e-analise-dos-delitos-de-intolerancia/voce-sabe-oque-e-o-gradi-clique-aqui-e-d>, acesso em 10.12.08)

## 12 - Dia Internacional da Tolerância - 16 de Novembro

“O Núcleo da Amnistia Internacional da Escola Secundária Filipa de Vilhena (ESFV) comemorou o Dia Internacional da Tolerância - 16 de Novembro - com a realização de um colóquio subordinado ao tema "Não à Intolerância", no auditório da ESFV, no dia 14 de Novembro de 2008.

Na parte interior do tríptico distribuído podiam ler-se estes três pensamentos:

1"A lei de ouro do comportamento é a tolerância mútua, já que nunca pensaremos todos da mesma maneira, já que nunca veremos senão uma parte da verdade e sob ângulos diversos." *Gandhi*

2"A humanidade tem de acabar com a guerra antes que a guerra acabe com a humanidade." *John Kennedy*

3"Ninguém ganhou a última guerra nem ninguém ganhará a próxima." *Roosevelt*

É ainda citado, no mesmo tríptico, o Nobel da literatura portuguesa.

### ***Não me Peçam Razões***

***Não me peçam razões, que não as tenho,  
Ou darei quantas queiram: bem sabemos  
Que razões são palavras, todas nascem  
Da mansa hipocrisia que aprendemos.***

***Não me peçam razões por que se entenda  
A força de maré que me enche o peito,  
Este estar mal no mundo e nesta lei:  
Não fiz a lei e o mundo não aceito.***

***Não me peçam razões, ou que as desculpe,***

***Deste modo de amar e destruir:  
Quando a noite é de mais é que amanhece  
A cor de primavera que há-de vir.***

***José Saramago, in "Os Poemas Possíveis"***

(...continua...)

*(Fonte: in Núcleo da Amnistia Internacional da Escola Secundária Filipa de Vilhena, SÁBADO, 15 DE NOVEMBRO DE 2008, <http://efadafilipadevilhena.blogs.sapo.pt/6090.html>, acesso em 10.12.08)*

## **13 - DECLARAÇÃO DAS MULHERES REUNIDAS NO “DIÁLOGO ENTRE AS MULHERES DAS AMÉRICAS CONTRA O RACISMO E TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO”**

Evento realizado em Brasília, Brasil, nos dias 24 e 25 de julho de 2006

“Nós, mulheres afro-descendentes, indígenas, ciganas, jovens, idosas, migrantes, lésbicas e feministas, reunidas no

Diálogo entre as Mulheres das Américas contra o Racismo e todas as Formas de Discriminação, saudamos a realização da Conferência Regional das Américas sobre os Avanços e Desafios no Programa de Ação contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância.

Acolhemos em sua íntegra o conteúdo das Declarações das Mulheres Afro-descendentes, Indígenas e Jovens perante a Conferência das Américas.

Reconhecendo que Os compromissos assumidos pelos Estados no ano de 2000 durante a Conferência de Santiago, bem como na Conferência Mundial contra o Racismo, a Xenofobia, a Discriminação Racial, e as Formas Correlatas de Intolerância realizada em Durban, África do Sul, em 2001, estabelecem de maneira explícita a ligação existente entre gênero, raça, classe e etnia.

Os compromissos de Durban e Santiago reconhecem o racismo como uma agravante à situação e condição das mulheres em função de sua orientação sexual, sua condição migratória, de idade, deficiências, dentre outras,

Que na região das Américas a realização da Conferência Regional e Mundial contra o Racismo permitiu intensificar as reflexões e a análise para a abordagem da interligação entre raça, etnia/gênero, por meio de algumas políticas públicas, diagnóstico, consultas, debates e publicações.

Que as mulheres somos protagonistas indispensáveis para progredir na luta contra o Racismo, a discriminação e as formas correlatas de intolerância e que esses esforços são estruturais no aprofundamento da democracia e da igualdade nas Américas. Neste sentido, as mulheres das Américas realizamos este Diálogo para fortalecer nossas propostas e para reafirmar nossas parcerias.

Que na luta contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas correlatas de intolerância são fundamentais os recursos financeiros, o diálogo e a

coordenação entre as organizações sociais, os Estados, as instituições multilaterais e os organismos das Nações Unidas.

Que houve progresso em documentos e propostas, mas que, contudo, esses se enquadram mais no plano simbólico que na reformulação da estrutura dos Estados.”

(continua...)

(Fonte: [http://200.130.7.5/spmu/docs/Conf\\_regional\\_americanas\\_declaracao\\_racismo.pdf](http://200.130.7.5/spmu/docs/Conf_regional_americanas_declaracao_racismo.pdf), acesso em 10.12.08)

## **14 - DECLARAÇÃO DE DURBAN - Um programa da UNESCO 2001 a 2010**

### **COMITE PAULISTA PARA A DECADA DA CULTURA DE PAZ**

### **RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNDIAL CONTRA RACISMO,**

### **DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA**

Durban, 31 de agosto a 8 de setembro de 2001

[página 8/10]

“136. Convoca os Estados a assegurar que a educação e a capacitação, especialmente a capacitação para professores, promova o respeito pelos direitos humanos e pela luta contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, e que as instituições educacionais implementem políticas de igualdade de oportunidades em parceria com as autoridades pertinentes, e programas sobre igualdade entre os gêneros, diversidade cultural, religiosa e outros, com a participação de professores, pais, mães e alunos que acompanhem sua implementação. Recomenda-se, ainda, a todos os educadores, incluindo professores em todos os níveis de educação, as comunidades religiosas e a mídia impressa e eletrônica, a desempenharem um papel efetivo na educação em direitos humanos, inclusive como meio de combater o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata;

137. Incentiva os Estados a considerar a tomada de medidas para aumentar a contratação, a retenção e a promoção de mulheres e homens pertencentes a grupos que estejam no momento sub-representados na profissão de ensino como resultado de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, para garantir-lhes efetiva igualdade no acesso à profissão. Esforços especiais devem ser feitos para recrutar homens e mulheres que tenham habilidade para interagir efetivamente com todos os grupos;

138. Insta os Estados a fortalecer a capacitação em direitos humanos e as atividades de conscientização elaboradas para oficiais da imigração, policiais de fronteira e equipes dos centros de detenção e prisionais, autoridades locais e outros servidores civis encarregados do cumprimento da lei, assim como professores, com

particular atenção aos direitos humanos dos migrantes, refugiados, solicitantes de asilo, visando prevenir atos de discriminação racial e xenofobia e evitar situações onde os preconceitos levem a decisões baseadas em racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata;

139. Insta os Estados a proporcionar ou fortalecer a capacitação de servidores encarregados do cumprimento da lei, funcionários de imigração e outros funcionários competentes na prevenção do tráfico de pessoas. A capacitação deve focar os métodos usados na prevenção de tal tipo de tráfico, julgando os responsáveis e a proteção dos direitos das vítimas, inclusive a protegerem as vítimas dos traficantes. A capacitação deveria também levar em conta a necessidade de se considerar os direitos humanos e as questões relacionadas aos direitos das crianças e das mulheres e deveria incentivar a cooperação com organizações não-governamentais, outras organizações pertinentes e outros elementos da sociedade civil;

#### **4. Informação, comunicação e a mídia, incluindo novas tecnologias.**

140. Acolhe a contribuição positiva feita pelas novas tecnologias de informação e comunicação, incluindo a Internet, no combate ao racismo através de uma comunicação rápida e de grande alcance.

141. Chama a atenção para o potencial de se aumentar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação, incluindo a Internet, para criar redes educacionais e de conscientização contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata, tanto dentro como fora da escola, bem como o potencial da Internet em promover o respeito universal pelos direitos humanos e também o respeito pelo valor da diversidade cultural;

142. Enfatiza a importância de se reconhecer o valor da diversidade cultural e de se adotar medidas concretas para incentivar o acesso das comunidades marginalizadas à mídia tradicional e alternativa, inter alia, e à apresentação de programas que reflitam suas culturas e idiomas;

143. Expressa preocupação com a progressão material do racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata, incluindo suas formas e manifestações contemporâneas, tais como o uso de novas informações e tecnologias de comunicação, incluindo a Internet, para disseminar idéias de superioridade racial;

144. Insta os Estados e incentiva o setor privado a promover o desenvolvimento através da mídia, incluindo a mídia impressa e eletrônica, a Internet e a propaganda, levando-se em conta a sua independência, e através de suas associações e organizações pertinentes em níveis nacional, regional e internacional, de um código de conduta ética voluntário e de medidas de auto-regulação, políticas e práticas que visem a:

- a) Combater o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata;
- b) Promover a representação justa, equilibrada e equitativa da diversidade de sua sociedade, bem como assegurar que esta diversidade seja refletida entre seus funcionários;
- c) Combater a proliferação de idéias de superioridade racial, justificação de ódio racial e de qualquer forma de discriminação;

- d) Promover o respeito, a tolerância e o entendimento entre todos os indivíduos, povos, nações e civilizações através, por exemplo, da assistência em campanhas de conscientização da opinião pública;
- e) Evitar todo tipo de estereótipos e, particularmente, a promoção de imagens falsas de migrantes, incluindo trabalhadores migrantes e refugiados, com o intuito de prevenir a difusão de sentimentos de xenofobia no seio do público, e incentivar a descrição objetiva e equilibrada de pessoas, eventos e da história;

145. Insta os Estados a implementar sanções legais, de acordo com o direito internacional relativo aos direitos humanos pertinente, contra o incitamento ao ódio racial através de novas informações e tecnologias de comunicação, incluindo a Internet, e ainda insta os Estados a aplicarem todos os principais instrumentos de direitos humanos dos quais eles sejam partícipes, em particular a Convenção Internacional pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, na luta contra o racismo na Internet;

146. Insta os Estados a incentivar os meios de comunicação para evitar os estereótipos baseados em racismo, discriminação racial, xenofobia e a intolerância correlata;

147. Solicita os Estados a considerar o que se segue, levando em conta as normas internacionais e regionais relativas à liberdade de expressão, e adotando medidas para garantir o direito à liberdade de opinião e expressão:

- a) Incentivar os provedores de serviços de Internet a estabelecer e disseminar códigos de conduta voluntários e específicos e medidas de auto-regulação contra a disseminação de mensagens racistas ou resultantes de discriminação racial, xenofobia ou qualquer outra forma de intolerância e discriminação; para este fim os provedores de Internet são incentivados a estabelecer grupos mediadores em níveis nacional e internacional, envolvendo as instituições relevantes da sociedade civil;
- b) Adotar e aplicar, com a maior abrangência possível, legislação adequada para levar a julgamento os responsáveis pelo incitamento ao ódio racial ou à violência através das novas tecnologias de comunicação e informação, incluindo a Internet;
- c) Enfrentar o problema da disseminação de material racista através das novas tecnologias de informação e comunicação, incluindo a Internet, inter alia, através da oferta de cursos de capacitação para autoridades e servidores encarregados do cumprimento da lei;
- d) Denunciar e ativamente desencorajar a transmissão de mensagens racistas e xenófobas através de todos os meios de comunicação, inclusive as novas tecnologias de informação e comunicação, tais como a Internet;
- e) Considerar a possibilidade de uma resposta internacional pronta e coordenada para o fenômeno crescente da disseminação de mensagens de ódio e de material racista através das novas tecnologias de comunicação e informação, incluindo a Internet; e, neste contexto, fortalecer a cooperação internacional;
- f) Incentivar o acesso e o uso da Internet por todas as pessoas como um fórum internacional e imparcial, cientes de que existem disparidades no uso e no acesso à Internet;
- g) Examinar formas pelas quais a contribuição positiva feita pelas novas tecnologias de comunicação e informação, tais como a Internet, possa ser



realçada pela reprodução de boas práticas no combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e a intolerância correlata;

- h) Incentivar o reflexo da diversidade da sociedade entre os funcionários de organizações de mídia e das novas tecnologias de comunicação e informação, tais como a Internet, promovendo uma adequada representação dos diferentes segmentos sociais em todos os níveis de sua estrutura organizacional;

## **B. Âmbito Internacional**

148. Insta todos os atores do cenário internacional a construir uma ordem internacional baseada na inclusão, justiça, igualdade e equidade, dignidade humana, entendimento mútuo e promoção e respeito pela diversidade cultural e pelos direitos humanos universais, a rejeitar todas as doutrinas de exclusão baseadas em racismo, discriminação racial, xenofobia e a intolerância correlata;

149. Considera que todos os conflitos e disputas devem ser resolvidos através de meios pacíficos e do diálogo político. A Conferência convida todos os membros participantes envolvidos em tais conflitos a mostrarem moderação e a respeitarem os direitos humanos e o direito humanitário internacional;

150. Exorta os Estados, ao lutar contra todas as formas de racismo, a reconhecer a necessidade de se opor ao anti-semitismo, ao anti-arabismo e à islamofobia em todo o mundo, e insta todos os Estados a adotar medidas efetivas para prevenir a emergência de movimentos baseados em racismo e idéias discriminatórias em relação a estas comunidades;

151. Quanto à situação do Oriente Médio, pede o fim da violência e a rápida retomada das negociações, o respeito pelos direitos humanos internacionais e o direito internacional humanitário, o respeito pelo princípio da auto-determinação e o fim de todo sofrimento, permitindo, assim, que Israel e os Palestinos retomem o processo de paz, para se desenvolverem e prosperarem em clima de paz e liberdade;

152. Incentiva os Estados, organizações regionais e internacionais, inclusive as instituições financeiras, bem como a sociedade civil, a abordar aqueles aspectos da globalização que possam levar ao racismo, discriminação racial, xenofobia e a intolerância correlata, utilizando os mecanismos existentes ou, se necessário, desenvolvendo mecanismos para tanto;

153. Recomenda que o Departamento de Operações de Manutenção da Paz, do Secretariado e de outros órgãos, organismos e programas pertinentes das Nações Unidas, fortaleçam sua coordenação para melhor identificar os padrões de graves violações dos direitos humanos e do direito humanitário, visando avaliar o risco de uma maior deterioração que possa levar ao genocídio, crimes de guerra ou crimes contra a humanidade;

154. Incentiva a Organização Mundial da Saúde e outras importantes organizações internacionais a promover e desenvolver atividades para o reconhecimento do impacto do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, como determinantes sociais significativos das condições de saúde física e mental, inclusive da pandemia de HIV/AIDS e do acesso aos serviços de saúde, e a preparar projetos específicos, inclusive pesquisas, para assegurar serviços de saúde equitativos para as vítimas;

155. Incentiva a Organização Internacional do Trabalho a realizar atividades e programas de combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata no mundo do trabalho e a apoiar as ações dos Estados, organizações patronais e sindicais neste campo;

156. Exorta a UNESCO a apoiar os Estados na preparação de materiais didáticos e outros instrumentos de promoção do ensino, com o intuito de fomentar ensino, capacitação e atividades educacionais relacionadas aos direitos humanos e à luta contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata;

#### **IV. Provimento de reparação eficaz, recursos, compensações e outras medidas eficazes no âmbito nacional, regional e internacional.**

157. Reconhece os esforços dos países em desenvolvimento, em particular, o compromisso e a determinação dos dirigentes africanos em enfrentar seriamente os desafios da pobreza, subdesenvolvimento, marginalização, exclusão social, disparidades econômicas, instabilidade e insegurança, através de iniciativas, tais como a Nova Iniciativa Africana e outros mecanismos inovadores, tais como o Fundo de Solidariedade Mundial para a Erradicação da Pobreza; e convoca os países desenvolvidos, as Nações Unidas e suas agências especializadas, bem como as instituições financeiras internacionais, a fornecer, através de seus programas operacionais, recursos financeiros novos e adicionais quando necessário, para apoiar estas iniciativas;

158. Reconhece que estas injustiças históricas têm inegavelmente contribuído para a pobreza, subdesenvolvimento, marginalização, exclusão social, disparidades econômicas, instabilidade e insegurança, que afetam muitas pessoas em diferentes partes do mundo e em especial nos países em desenvolvimento. A Conferência reconhece a necessidade de se elaborar programas para o desenvolvimento social e econômico destas sociedades e da Diáspora dentro da estrutura de uma nova parceria baseada no espírito de solidariedade e respeito mútuo nas seguintes áreas:

- Alívio da dívida
- Erradicação da pobreza
- Construção e fortalecimento de instituições democráticas
- Fomento ao investimento estrangeiro direto
- Acesso ao mercado
- Intensificação de esforços para alcançara as metas acordadas internacionalmente para transferências de assistência oficial para o desenvolvimento de países em desenvolvimento
- Novas tecnologias de informação e comunicação para cobrir a lacuna digital
- Agricultura e segurança alimentar
- Transferência de tecnologia
- Governos transparentes e responsáveis
- Investimento nas infra-estruturas de saúde para combater: HIV/AIDS, tuberculose, malária, entre outros males, através do Fundo Global contra a AIDS e o Fundo para a Saúde
- Desenvolvimento de Infra-estruturas
- Desenvolvimento de recursos humanos incluindo capacitação;
- Educação, capacitação e desenvolvimento cultural

- Assistência jurídica mútua na repatriação de fundos obtidos e transferidos ilegalmente de acordo com instrumentos nacionais e internacionais
- Tráfico ilícito de armamento pequeno armas e armas leves
- Restituição de objetos de arte, artefatos históricos e documentos para seus países de origem, de acordo com acordos bilaterais ou instrumentos internacionais
- Tráfico de pessoas, particularmente, mulheres e crianças
- Facilitação de regressos desejados e de re-assentamento de descendentes de africanos escravizados.

159. Insta as instituições de financiamento e de desenvolvimento internacionais, os programas operacionais e agências especializadas das Nações Unidas a darem maior prioridade na alocação de recursos adequados aos programas destinados a fazer frente aos problemas de desenvolvimento que afetam Estados e sociedades, em particular aqueles no continente africano e na diáspora;

### Assistência legal

160. Insta os Estados a adotar todas as medidas necessárias para atender, com urgência, à necessidade premente de justiça em favor das vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e a intolerância correlata e para assegurar que as vítimas tenham total acesso à informação, apoio, proteção efetiva e remédios administrativos e judiciais nacionais, inclusive o direito de buscar justa e adequada reparação ou satisfação por dano, bem como assistência legal quando for necessária;

161. Insta os Estados a facilitar às vítimas de discriminação racial, inclusive às vítimas de tortura e maus tratos, o acesso a todos os procedimentos legais apropriados e à assistência jurídica gratuita de maneira adaptada às suas necessidades específicas e à sua vulnerabilidade, inclusive através de representação legal;

162. Insta os Estados a assegurar proteção para denunciante e testemunhas de atos de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, e a considerar medidas, tais como assistência jurídica, incluindo ajuda legal, para denunciante que buscam amparo legal e, se possível, permitir às organizações não-governamentais oferecerem apoio aos denunciante de atos de racismo, com seu prévio consentimento, nos procedimentos legais;

### Legislação nacional e Programas

163. Para o propósito de efetivo combate ao racismo e à discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, nos campos civil, político, econômico, social e cultural, a Conferência Mundial recomenda a todos os Estados que sua estrutura legislativa nacional deve, expressa e especificamente, proibir a discriminação racial e proporcionar remédios ou reparações judiciais efetivas, inclusive através da designação de órgãos nacionais independentes e especializados.

164. Insta os Estados, em relação aos procedimentos corretivos previstos por suas leis internas, que levem em consideração o que segue:

- a) O acesso a tais procedimentos corretivos deve estar amplamente disponível de forma não-discriminatória e igualitária;
- b) Os recursos processuais existentes no contexto da ação pertinente devem ser levados ao conhecimento das vítimas de discriminação racial, que devem ser ajudadas a deles se beneficiarem, de acordo com o caso em particular;

- c) As investigações das denúncias de discriminação racial e a adjudicação de tais denúncias devem ser levadas a cabo o mais rapidamente possível;
- d) Às pessoas vítimas de discriminação racial devem ser dada assistência legal e ajuda nos procedimentos de denúncia, de forma gratuita quando aplicável, e quando necessário, devem ser ajudados por intérpretes competentes em tais procedimentos de denúncias ou em qualquer caso civil ou criminal resultante ou correlato;
- e) A criação de órgãos nacionais competentes para efetivamente investigar as alegações de discriminação racial e para dar proteção aos reclamantes contra todo ato de intimidação ou assédio é uma medida conveniente e deve ser adotada;  
Medidas devem ser tomadas no sentido da promulgação de leis proibindo práticas discriminatórias baseadas em raça, cor, descendência, origem nacional ou étnica, prevendo a aplicação de penas adequadas contra os infratores e a reparação adequada, incluindo indenização adequada às vítimas;
- f) O acesso aos recursos legais deve ser facilitado às vítimas de discriminação e, neste sentido, deve ser seriamente considerada a possibilidade inovadora de conferir a instituições nacionais e outras instituições, bem como organizações não- governamentais pertinentes, a capacidade de prestar assistência às vítimas; outros programas devem ser desenvolvidos para capacitar os grupos mais vulneráveis a terem acesso ao sistema jurídico;
- g) Métodos e procedimentos novos e inovadores de resolução de conflitos, mediação e conciliação entre as partes envolvidas em conflitos ou disputas baseadas em racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata devem ser pesquisados e, quando possível, instituídos;
- h) O desenvolvimento de políticas e programas de justiça reparadora que beneficiem as vítimas das principais formas de discriminação é desejável e deve ser seriamente considerado;
- i) Os Estados que ratificaram com o artigo 14 da Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial devem envidar crescentes esforços para informar a opinião pública da existência do mecanismo de denúncia daquele artigo;”

(Fonte: [http://www.comitepaz.org.br/Durban\\_8.htm](http://www.comitepaz.org.br/Durban_8.htm), acesso em 10.12.08)